



SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

EDITAL N.º 16/2018 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPEX), **TORNA PÚBLICO e estabelece as regras para seleção de projetos de extensão.**

1. DO OBJETO

Viabilizar a execução de projetos de extensão em consonância com os princípios da extensão da Universidade Feevale e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016/2020, de modo a contribuir para o equacionamento de problemas sociais, econômicos, culturais, educacionais, de ciência e tecnologia, constituindo espaços de diálogo entre a universidade e a sociedade¹. Os projetos submetidos devem estar enquadrados nas seguintes áreas do RENEX:

Comunicação: propõe a interação comunicacional entre os diversos agentes sociais, contribuindo com o desenvolvimento sociocultural da região, implementando ações de construção e socialização do conhecimento.

Trabalho e renda: engloba as práticas humanas referentes às relações de trabalho; da sua relação com a educação se ressalta seu caráter de formação profissional, de geração de trabalho e de renda, de práticas solidárias e de articulação de políticas.

2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

As propostas de novos projetos de extensão devem ser elaboradas considerando o período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos. Sua vigência será determinada no cronograma e sua execução ocorrerá a partir do segundo semestre de 2018.

¹ Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2016/2020.

3. DOS REQUISITOS

Para a submissão de projeto de extensão, será considerado o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) estar vinculado a uma das áreas temáticas propostas no Renex²: Comunicação ou Trabalho e Renda;
- b) contemplar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) estar em conformidade com as linhas de formação dos cursos de graduação envolvidos;
- d) contemplar, preferencialmente, atividades transdisciplinares e interdisciplinares, considerando os requisitos legais da Educação Superior, que incluem os Direitos Humanos, a Educação Ambiental, a Educação das Relações Étnico-raciais e a Inclusão social.

4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

A extensão contribui com o ensino e a pesquisa através de processos que lhe são próprios, para a articulação entre as diferentes formas de conhecimento de modo a relacionar conhecimentos populares, tácitos e científicos, qualificando a formação profissional e estreitando os laços entre a universidade e a sociedade. Nesse sentido, os projetos de extensão devem proporcionar aos acadêmicos, detentores do conhecimento adquirido em sala de aula, possibilidades para aprimorar suas habilidades na vivência prática de diferentes situações junto com à comunidade e retornar o conhecimento adquirido dessa forma para a universidade, articulando-o com o ensino e a pesquisa.

² Rede Nacional de Extensão www.renex.org.br

5. DA EQUIPE

Podem compor os recursos humanos discentes e docentes do quadro da Feevale.

5.1 Quanto aos docentes:

- a) o professor que compuser a equipe do projeto poderá atuar como líder ou colaborador. Cada professor deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) horas em cada projeto e, no máximo, 20 (vinte) horas atreladas a projetos de extensão;
- b) o professor líder desenvolverá atividades extensionistas e de gestão do projeto;
- c) estão disponíveis para este edital 48 horas do Fundo Institucional de Pesquisa e Extensão (FIPE), que poderão ser alocadas integral ou parcialmente, de acordo com as propostas apresentadas para reedições e novos projetos.

5.2 Quanto aos discentes:

- a) o acadêmico deverá ser o protagonista das ações de extensão propostas no projeto;
- b) a vinculação dos discentes ao projeto seguirá as categorias previstas nas resoluções que estão disponíveis no site institucional;
- c) a seleção de discentes deverá ocorrer somente após a aprovação da proposta, mediante aprovação de um plano de trabalho;
- d) cada projeto de extensão contará com, no mínimo, (1) um bolsista de extensão. O número máximo de bolsistas e a carga horária de bolsistas estão condicionados à avaliação da PROPPEX.

6. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES EXTENSIONISTAS

Os docentes que compõe a equipe do projeto necessitam:

- a) garantir a participação da comunidade e das instituições parceiras em todas as etapas do projeto;
- b) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance dos objetivos evidenciados por meio de indicadores;
- c) buscar a articulação do projeto com atividades de ensino, pesquisa e com outros projetos de extensão;
- d) orientar e acompanhar a atuação dos discentes no projeto;
- e) fomentar a produção do conhecimento a partir das atividades do projeto;
- f) prospectar fomentos externos para o custeio de necessidades do projeto;

g) fornecer informações do projeto de extensão e sobre seus beneficiados, conforme determinação da PROPPEX;

h) encaminhar relatórios do projeto de extensão conforme calendário previamente divulgado pela PROPPEX para avaliação da continuidade do projeto.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

As propostas de projetos de extensão deverão ser apresentadas em duas etapas que subsidiarão sua avaliação.

A primeira etapa é composta do envio de formulário com o pré-projeto, para o e-mail projetosproppex@feevale.br, conforme modelo disposto no Anexo 2. Na sequência, a proposta deverá ser apresentada presencialmente para a PROPPEX, ao Conselho de Extensão, à coordenação de curso e à direção do instituto de vínculo principal. A apresentação deverá ser realizada pelo professor proponente, na função de líder, podendo ser acompanhado de outros professores da equipe indicada para o projeto. A apresentação ocorrerá em data, horário e local a serem agendados pela PROPPEX. As propostas classificadas, de acordo com avaliação do pré-projeto e da apresentação presencial, seguirão para a segunda etapa.

A segunda etapa corresponde ao cadastro do projeto completo no sistema Argus pelo proponente, considerando os campos previstos no Anexo 3 deste edital. A proposta passará por avaliação, sendo o projeto considerado aprovado se atender integralmente os quesitos.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Consideram-se ainda aspectos relevantes para a avaliação:

a) os quesitos de avaliação que serão considerados na primeira e na segunda etapa estão descritos no item 9 deste Edital;

b) as propostas realizadas em parceria com instituições externas deverão conter carta de aceite no sistema, com as informações apresentadas no Anexo 4, comprovando articulação prévia e consentimento para execução do projeto, caso aprovado;

c) Os recursos financeiros investidos em projetos de extensão correspondem às horas docentes, provenientes do Fundo Institucional de Pesquisa e de Extensão (FIPE), às bolsas de extensão para acadêmicos e ao orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas). Os investimentos

(equipamentos/software) devem ser previstos com os institutos acadêmicos, conforme os prazos institucionais.

9. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o cronograma conforme disposto abaixo:

Divulgação do edital	Direção de institutos e coordenação de cursos	20/03/2018
	Professores interessados	28/03/2018
1.ª etapa	Entrega do pré-projeto (Anexo 2)	Até 25/04/2018
	Apresentação presencial das propostas à Propex, ao Conex, à coordenação de curso e ao Instituto de vínculo principal	30/04 a 04/05/2018
	Divulgação das propostas classificadas	07/05/2018
2.ª etapa	Devolutivas sobre a avaliação aos proponentes	08 a 11/05/2018
	Cadastro das propostas completas classificadas no sistema (Anexo 3)	14/05 a 04/06/2018
	Avaliação final pela Propex, Conex e Instituto de vínculo principal, com retorno para adequação em cada etapa	05 a 26/06/2018
	Divulgação dos projetos aprovados	A partir do dia 27/06/2018
Início de projetos selecionados	Novos projetos	Primeiro dia letivo de 201802

10. DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O processo seletivo para projetos de extensão contemplará a avaliação da coordenação de curso e da direção do instituto acadêmico de vínculo principal, do Conselho de Extensão (Conex) e da PROPPEX. Serão considerados os critérios descritos a seguir na avaliação, com pontuação máxima definida da seguinte forma:

Pré-projeto e apresentação presencial (10 pontos)

a	Coerência entre os objetivos, as ações e os resultados esperados.	0 a 10 pontos	0,2
b	Relevância social considerando o problema identificado e o público atendido.	0 a 10 pontos	0,25
c	Demonstração do atendimento ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e	0 a 10 pontos	0,3
d	Viabilidade de execução da proposta considerando a equipe, a carga horária* e a vigência do projeto.	0 a 10 pontos	0,25
PONTUAÇÃO TOTAL			10

*Verificar a disponibilidade de carga horária das pessoas que integram a equipe.

Projeto Completo (10 pontos)

	Quesito	Pontuação	Peso
e	Apresentação de um diagnóstico que explicita a legitimação da comunidade, com o aceite de parceiros previstos.	0 a 10 pontos	0,1
f	Referencial pertinente à proposta, atual e relevante, demonstrando potencial para a produção e a difusão de novos	0 a 10 pontos	0,1
g	Contribuição da proposta para a efetivação das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.	0 a 10 pontos	0,05
h	Exequibilidade da metodologia e do cronograma.	0 a 10 pontos	0,15
i	Viabilidade de alcance das metas e dos indicadores de processo, de resultado e de	0 a 10 pontos	0,15

j	Disponibilidade de estrutura física e adequada mensuração de materiais e de orçamento para realização do projeto.	0 a 10 pontos	0,1
k	Impacto técnico-científico e social na formação do estudante.	0 a 10 pontos	0,15
l	Atendimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.	0 a 10 pontos	0,2
PONTUAÇÃO TOTAL			10

10.1 O somatório da pontuação servirá para a ordenação decrescente das propostas apresentadas, subsidiando a definição dos projetos aprovados.

10.2 Para a classificação do projeto, a pontuação mínima atingida deve ser de 8 pontos em cada etapa.

10.3 Os projetos poderão ser desclassificados quando:

- a) não apresentarem clareza na proposta;
- b) zerarem algum dos critérios deste edital (somente para 2ª etapa);
- c) modificarem a proposta da primeira para segunda etapa;
- d) estabelecer carga horária superestimada na análise das alçadas.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo é de livre iniciativa do proponente que, ao submeter a proposta, aceitará todas as condições deste Edital.

11.2 Não serão destinadas horas docentes para a elaboração de propostas.

11.3 Não caberão recursos relativos às avaliações das propostas.

11.4 Os casos omissos ou não previstos serão analisados pela PROPPEX.

11.5 Informações projetosproppex@feevale.br e ramais: 9012 e 9252

Novo Hamburgo, 27 de março de 2018.

João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.